



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

Processo nº TRE-RS-PCE-0602119-22.2022.6.21.0000

INTERESSADO: FELIPE AMARO FREITAS FERREIRA E OUTROS.

**PARECER**

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À  
ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS  
FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2022.  
LEI Nº 9.504/97, ART. 30. RESOLUÇÃO TSE Nº  
23.607/2019, ART. 74. PARECER CONCLUSIVO DA  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA  
DO TRE/RS PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo(a) candidato(a) em  
epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TRE/RS, conforme  
Parecer Conclusivo anexado aos autos, opinou pela aprovação das contas.

Diante da regularidade formal atestada no Relatório Conclusivo, o  
Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas, ficando  
ressalvado seu poder de representação caso surjam provas em desacordo com os dados  
declarados neste processo.

Porto Alegre, 11 de maio de 2023.

**JOSÉ OSMAR PUMES**  
**PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**